



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Administração: **ADÃO HERODES XAVIER**

LEI Nº 156, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976



"Autoriza o Executivo Municipal, a doar terreno na sede do distrito - de Campestre!"

ADÃO HERODES XAVIER, prefeito municipal - de Antonio João, no uso de suas atribuições, e, na forma da lei, etc
FAÇO SABER, que a câmara, em sessão, aprovou, e, eu **SANCIONO** a presente lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o executivo municipal, a doar à Igreja - Asembléia de Deus, uma fração de terreno no distrito de campestre (sede), com as características: Quadra nº 08, lote nº 10, medindo 24 x 32,50 m (vinte e quatro metros por trinta e dois metros e meio).

ARTIGO 2º - SE, decorrido 18 (dezoito) meses a partir da sanção da presente, e, a igreja Asembléia de Deus, não construir a, referida fração voltará aos domínios desta Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO MT.
GABINETE DO PREFEITO, 28 de DEZEMBRO de 1976.

ADÃO HERODES XAVIER

PREFEITO MUNICIPAL